



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2026/PMI DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO SERGIO BESEN**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **Contratação Direta**, por **Dispensa de Licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visando à contratação de empresa ou profissional especializado na área de geologia/geotecnia para realização de vistoria técnica e elaboração de laudo técnico geológico/geotécnico na área afetada por instabilidade e movimentação do solo na Rua Alberto Beneman, Centro, Município de Ibicaré/SC, compreendendo avaliação das condições do terreno e das manifestações verificadas na via pública e nos imóveis adjacentes, identificação das possíveis causas das movimentações, avaliação dos riscos existentes e indicação das medidas preventivas, corretivas e/ou de estabilização recomendadas, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e observância das normas técnicas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram o processo administrativo.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:

<https://ibicare.eciga.consorcociociga.gov.br/#/processo/4d074542-0f28-4c6f-8cb1-f152eb688085>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa ou profissional especializado na área de geologia/geotecnia para realização de vistoria técnica e elaboração de laudo técnico geológico/geotécnico na área afetada por instabilidade e movimentação do solo na Rua Alberto Beneman, Centro, Município de Ibicaré/SC, compreendendo avaliação das condições do terreno e das manifestações verificadas na via pública e nos imóveis adjacentes, identificação das possíveis causas das movimentações, avaliação dos riscos existentes e indicação das medidas preventivas, corretivas e/ou de estabilização recomendadas, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e observância das normas técnicas aplicáveis.

1.2. A contratação contempla o seguinte item:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor
01	Contratação de empresa ou profissional especializado na área de geologia/geotecnia para realização de vistoria técnica e elaboração de laudo técnico geológico/geotécnico na área afetada por instabilidade e movimentação do solo na Rua Alberto Beneman, Centro, Ibicaré/SC, incluindo diagnóstico das manifestações observadas, identificação das possíveis causas, avaliação dos riscos, indicação das medidas preventivas, corretivas e/ou de estabilização recomendadas e emissão de ART.	1	Serviço	R\$ 9.000,00

1.3. O valor global da contratação corresponde a **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no disposto no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal vigente, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da ocorrência registrada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

COMPDEC por meio do Relatório de Atendimento nº 022/COMPDEC/2026, de 29 de setembro de 2026, referente à constatação de instabilidade com rachaduras e movimentação na pavimentação da Rua Alberto Beneman, Centro, Ibicaré/SC, bem como de trincas e rachaduras em elementos construtivos de imóveis adjacentes.

3.2. Durante a vistoria realizada pela equipe técnica municipal foram identificadas rachaduras longitudinais na pavimentação, além de trincas e rachaduras em calçadas, muros e pisos das residências nº 15, 64, 78 e 94 e do estabelecimento comercial Chapeação Oeste, nº 08. Também foram observadas manifestações com aspecto anterior, indicando que a área já vinha apresentando movimentação do solo.

3.3. A avaliação preliminar classificou o local como área de risco moderado sob monitoramento contínuo. Em razão da complexidade da ocorrência e da necessidade de definição técnica das causas e das medidas adequadas, a COMPDEC recomendou a contratação, em regime de urgência, de profissional habilitado na área de geologia/geotecnia para avaliação especializada do local.

3.4. O Município necessita de diagnóstico técnico especializado que permita identificar as possíveis causas das movimentações, avaliar os riscos existentes e indicar as medidas preventivas, corretivas e/ou de estabilização que deverão ser adotadas, fornecendo suporte técnico para as decisões da Defesa Civil e da Administração Municipal e para a adoção das providências necessárias à proteção da via pública, dos imóveis atingidos e das pessoas que utilizam ou residem na área.

3.5. A necessidade possui caráter prioritário, pois, embora não tenham sido constatados sinais aparentes de ruptura iminente no momento da vistoria, a área permanece sob monitoramento até a realização da avaliação especializada. A contratação permitirá que o Município disponha de elementos técnicos suficientes para definir as intervenções e medidas de segurança adequadas, evitando decisões sem o necessário respaldo geológico/geotécnico.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. A escolha do contratado fundamenta-se na análise dos orçamentos obtidos no curso da pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa foi realizada diretamente com três fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando a natureza técnica e específica da contratação e a necessidade de obtenção de propostas formuladas para o serviço de avaliação geológica/geotécnica pretendido. Para a presente contratação foram obtidas três propostas diretas, contemporâneas e comparáveis, suficientes para permitir a análise objetiva dos preços e a seleção da proposta de menor valor, conforme Formulário de Pesquisa de Preços constante dos autos.

Dentre as propostas apresentadas, a empresa GEOLOGIA CRIPPA LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.623.000/0001-06, apresentou o menor preço, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para execução do objeto especificado pela Administração. O valor ofertado é inferior às demais propostas obtidas, de R\$ 12.500,00 e R\$ 14.800,00, e contempla a elaboração do laudo técnico geológico/geotécnico e a emissão da respectiva ART, conforme proposta apresentada.

Dessa forma, a escolha da Geologia Crippa Ltda. decorre objetivamente da apresentação do menor preço entre as propostas válidas, ficando a formalização da contratação condicionada à comprovação das condições de habilitação e qualificação técnica exigíveis.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor global estimado da presente contratação corresponde **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

5.2. A estimativa foi elaborada com base em orçamento apresentado por empresa ou profissional especializado na área de geologia/geotecnia, contemplando a realização de vistoria técnica, avaliação das condições do terreno e das manifestações de instabilidade e movimentação do solo, elaboração do respectivo laudo técnico geológico/geotécnico e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5.3. Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, a estimativa de preços deve observar fornecedores ou profissionais que possuam habilitação e qualificação compatíveis com a execução dos serviços de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

geologia/geotecnia, não sendo adequada a utilização de orçamentos de empresas ou profissionais sem capacidade técnica para a realização do objeto.

5.4. A Administração verificou que os valores apresentados se encontram compatíveis com aqueles praticados para serviços de vistoria técnica e elaboração de laudos geológicos/geotécnicos de natureza semelhante, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O valor contratado contempla todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo vistoria técnica, mão de obra especializada, elaboração do laudo técnico geológico/geotécnico, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, bem como quaisquer outros custos necessários à execução integral dos serviços, inexistindo ônus adicionais para a Administração.

6. DOS DADOS DA CONTRATADA

6.1. A presente contratação será realizada com a empresa abaixo identificada:

Razão Social: GEOLOGIA CRIPPA LTDA;

CNPJ: 24.623.000/0001-06;

Endereço: Rua João Penteado, 130, Bairro São Brás, Joaçaba/SC.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

	Código	Especificação
Referência	86	33900000-Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	06002	Divisão de Urbanismo
Funcional	0015	Urbanismo
Ação	2045	Manutenção dos Serviços Urbanos
Elemento	33903905	Serviços Técnicos Profissionais
Programa	0022	Serviços de Utilidade Pública
Fonte	1501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados
Valor	R\$	9.000,00

7.2. A classificação orçamentária acima poderá sofrer alterações em razão de eventuais adequações promovidas durante a execução orçamentária, desde que mantida a correspondente disponibilidade financeira e observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto será realizada de forma integral, mediante a realização de vistoria técnica na área afetada e nos pontos diretamente relacionados às manifestações de instabilidade e movimentação do solo, com posterior elaboração e entrega de laudo técnico geológico/geotécnico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8.2. A execução deverá compreender, no mínimo, a avaliação das condições do terreno, a identificação e caracterização das manifestações observadas, os registros técnicos e fotográficos pertinentes, a análise das possíveis causas das movimentações, a avaliação dos riscos existentes e a indicação das medidas preventivas, corretivas e/ou de estabilização tecnicamente recomendadas.

8.3. Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com a natureza da avaliação, observadas as normas técnicas aplicáveis ao objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

8.4. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, deslocamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem custos adicionais para o Município.

8.5. O laudo técnico e a respectiva ART deverão ser entregues em formato digital, devidamente assinados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto terá início após a emissão da autorização ou ordem de serviço pelo Município.

9.2. O prazo para execução e entrega do laudo técnico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, será de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da autorização ou ordem de serviço.

9.3. Caso, durante a realização da vistoria, seja identificada situação que demande providência imediata, a Contratada deverá comunicar prontamente o Município e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, independentemente da conclusão do laudo técnico.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Considerando tratar-se de contratação direta decorrente de dispensa de licitação, de baixo valor, com execução imediata e sem obrigações futuras continuadas, a formalização ocorrerá mediante emissão da **Nota de Empenho**, acompanhada da respectiva **Solicitação de Fornecimento**, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Nota de Empenho, a Solicitação de Fornecimento, este instrumento, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada e os demais documentos integrantes do processo administrativo constituirão, em conjunto, os instrumentos que regerão a presente contratação.

10.3. A emissão da Solicitação de Fornecimento produzirá todos os efeitos jurídicos necessários ao início da execução dos serviços, obrigando as partes ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

10.4. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste procedimento, comprometendo-se a executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, as normas legais vigentes e as determinações da fiscalização municipal.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibicaré em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, após a execução, entrega e aceite do laudo técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Ibicaré**, contendo a descrição dos serviços executados e os dados referentes ao processo de contratação e à Nota de Empenho correspondente.

11.3. O pagamento ficará condicionado:

I – ao recebimento e aceite do objeto;

II – ao atesto do Fiscal da Contratação;

III – à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada; e

IV – à regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa.

11.4. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

11.5. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova sua regularização.

11.6. O pagamento será efetuado somente após a verificação da compatibilidade entre os serviços executados, o laudo técnico apresentado, a respectiva ART e os valores constantes da Nota Fiscal.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada na forma dos artigos 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo aos servidores designados verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.2. Fica designada como **Fiscal da Contratação** a servidora **Marceli Camila Jung**.

12.3. Compete ao Fiscal:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar a realização da vistoria técnica e a conformidade dos serviços com o escopo estabelecido;

III – conferir a entrega do laudo técnico geológico/geotécnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

IV – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação;

V – solicitar correções ou complementações quando constatadas irregularidades ou inconsistências na execução dos serviços;

VI – emitir o atesto para fins de liquidação e pagamento da despesa.

12.4. Fica designado como **Gestor da Contratação** o servidor **Marcos Antônio Meisterlin**, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

12.5. Compete ao Gestor:

I – acompanhar administrativamente a execução da contratação;

II – supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas;

III – adotar as providências necessárias ao regular andamento da contratação;

IV – acompanhar os procedimentos administrativos relativos ao pagamento;

V – promover as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

12.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Edital e no Termo de Referência:

I – executar integralmente os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, observando as normas técnicas e profissionais aplicáveis;

II – disponibilizar profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com a natureza dos serviços, assumindo a responsabilidade técnica pelos levantamentos, análises, conclusões e recomendações apresentadas;

III – realizar a vistoria técnica, elaborar e entregar o laudo técnico geológico/geotécnico e emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

IV – fornecer todos os equipamentos, materiais, deslocamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para o Município;

V – prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração e realizar as correções ou complementações necessárias quando constatadas inconsistências decorrentes da execução dos serviços;

VI – comunicar imediatamente ao Município e à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC qualquer situação identificada durante a vistoria que demande providência imediata;

VII – manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

VIII – responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas neste Edital e no Termo de Referência:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- I – fornecer à Contratada as informações e documentos necessários à execução dos serviços, incluindo o Relatório de Atendimento nº 022/COMPDEC/2026 e demais informações pertinentes à ocorrência;
- II – viabilizar o acesso aos locais necessários à realização da vistoria técnica, observadas as condições de segurança;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o atendimento às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- IV – analisar o laudo técnico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, solicitando, quando necessário, os esclarecimentos, correções ou complementações pertinentes;
- V – comunicar à Contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- VI – efetuar o pagamento devido após a execução, entrega e aceite do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.** Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
 - I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.
- 15.3.** Na aplicação das penalidades serão considerados:
 - I. a natureza e a gravidade da infração;
 - II. os prejuízos causados à Administração;
 - III. a vantagem auferida pela contratada;
 - IV. a reincidência;
 - V. as circunstâncias agravantes e atenuantes;
 - V. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 15.4.** A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada dos créditos da contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:
 - I. Documento de Formalização da Demanda;
 - II. Pesquisa de Preços;
 - III. Termo de Referência;
 - IV. Proposta apresentada pela contratada;
 - V. Documentação de habilitação;
 - VI. Parecer Contábil;
 - VII. Demais documentos constantes do Processo de Licitação Saúde nº 229/2026/PMI
- 16.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.
- 16.3.** A presente contratação será formalizada mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento, dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

16.4. A contratada declara conhecer integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

16.5. Quaisquer alterações na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DESPACHO FINAL

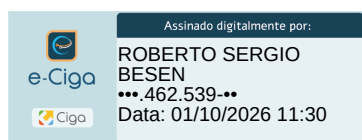
17.1. Considerando que:

- ✓ a necessidade administrativa devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda;
- ✓ a ocorrência de instabilidade e movimentação do solo na Rua Alberto Beneman, Centro, Município de Ibicaré/SC, e a necessidade de avaliação técnica especializada;
- ✓ a necessidade de realização de vistoria técnica e elaboração de laudo técnico geológico/geotécnico para avaliação das condições do terreno, identificação das possíveis causas das movimentações, avaliação dos riscos existentes e indicação das medidas tecnicamente recomendadas;
- ✓ que a contratação enquadra-se na hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme enquadramento jurídico constante dos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ que o Termo de Referência descreve adequadamente as condições necessárias para execução do objeto;
- ✓ que foi realizada pesquisa de preços compatível com a natureza da contratação, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços pesquisados;
- ✓ que o contratado apresentou a documentação relativa à habilitação e à qualificação técnica exigida para a execução do objeto;
- ✓ que existe disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa;
- ✓ que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

AUTORIZO a presente contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa ou profissional especializado selecionado nos autos, para realização de vistoria técnica e elaboração de laudo técnico geológico/geotécnico na área afetada por instabilidade e movimentação do solo na Rua Alberto Beneman, Centro, Município de Ibicaré/SC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Determino a publicação do presente procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e a adoção das demais providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento da contratação.

Ibicaré (SC), 01 de outubro de 2026.



ROBERTO SERGIO BESEN

Prefeito Municipal

EDSON LUIZ MOOSHAMMER

Consultor Jurídico

OAB/SC nº 49.376

O presente processo de Dispensa de Licitação foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.